



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;- Secretaria Municipal de Assistência Social;- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- Secretaria Municipal de Administração;- Secretaria Municipal de Esportes;- Secretaria Municipal de Cidades;- Secretaria Municipal de Governo;- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;- Secretaria Municipal de Transportes;- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;- Secretaria Municipal de Segurança Pública;- Secretaria Municipal de Fazenda;- Secretaria Municipal de Agricultura.	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: <ul style="list-style-type: none">() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.() Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none">() Menor Preço Global() Menor Preço por item() Menor Preço Lote() Melhor Técnica() Técnica e Preço() Maior Lance ou Oferta() Não se enquadra.(x) Maior Percentual de Desconto
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da



Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);^[L]_[SEP]

(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES”, conforme condições, quantidades necessárias.

4.2. Denota-se que o objeto da presente licitação é claro e sucinto, refere-se a aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios para atender a frota do município.

4.3. O Edital discrimina os tipos de peças, marcas, e quantifica o valor estimado da aquisição para cada tipo de veículo e marca, definindo os mesmos por ITEM, permitindo ampla participação dos interessados.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. As aquisições de PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL se justifica pela necessidade de manutenção preventiva, corretiva e reparos nos veículos leves, médios e pesados, usados todos os dias para transporte de usuários do serviço público e colaboradores da Administração Pública.

5.2. Grande parte dos veículos pertencentes à frota municipal estão desgastados devido ao longo tempo de uso, e precisam de reparos consecutivos, aumentando os gastos com peças. Os veículos destinados aos serviços essenciais de coleta de lixo orgânico, ambulâncias, e transporte escolar necessitam de reparo urgente, já que não temos veículos reservas para casos de quebra ou avaria, sendo de extrema necessidade que as peças dos respectivos veículos sejam entregues em regime de urgência, por isso necessitam de um prazo de entrega menor e mais célere em comparação ao restante da frota. O déficit e a condição dos veículos colaboram para maiores gastos com manutenção e reparos.

5.3. Já a aquisição/reposição de PEÇAS DE PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS deriva do uso e gasto contínuo do parque de máquinas do município, que atua em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratar de itens essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conservação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. A separação de Veículos Leves, Veículos Médios e Veículos Pesados trata-se de uma divisão utilizada pela própria CONTRATANTE e entende-se por:

- a) Veículos Leves: Veículos de passeio.
- b) Veículos Médios: Camionetes, Caminhões $\frac{3}{4}$, Vans e Micro-ônibus.
- c) Veículos Pesados: Caminhões (compactadores, trucados, etc...), Ônibus, Carretas.

6.3. Entende-se como peça de 1ª Linha, as peças de reposição que atendam as especificações do fabricante do veículo ou maquinário, que não seja usada, remanufaturada ou recondicionada.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 5.472.000,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso-MT, **no prazo máximo de:**

9.1.1. No prazo máximo de 24 (quatro) horas para itens relativos às ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO III).

9.1.2. No prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas para máquinas pesadas, tratores, implementos e demais veículos da frota.

9.1.3. O prazo diferenciado para entrega de peças para ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar, se deve, especialmente, pela urgência e necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo.

9.2. EMBALAGEM: o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação.

9.3. ROTULAGEM: todos os produtos, nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua Portuguesa.

9.4. As peças/acessórios, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo;

9.5. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente da origem ser nacional ou importada.

9.7. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas. Em se tratando de PEÇAS DE 1ª LINHA, conforme já citado no tópico 6, serão NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS.

9.8. As empresas interessadas no certame deverão oferecer seus lances com relação aos preços existentes e estabelecidos na Tabela de Preços do software TRAZVALOR,



sendo que não havendo previsão de preço de determinada peça no referido software poderá a Administração utilizar software similar ou superior de orçamentação, ou média de preço de mercado que atendam as legislações vigentes;

9.8.1. O software de preços será utilizado pelo município como critério de balizamento e referência para os descontos a serem propostos pelas empresas.

9.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.10. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.11. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.11. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá retirar o item na repartição da Secretaria Municipal de Transportes, Rua São José, 2094, Industrial, Sorriso – MT e efetuar a troca do item no **prazo máximo de:**

9.12.1. Prazo máximo de 24 (quatro) horas para itens relativos à ambulâncias, caminhões de lixo e ônibus do transporte escolar. (CONFORME ANEXO III).

9.12.2. Prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para máquinas pesadas, tratores, implementos e demais veículos da frota, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.12.3. Se os prazos estabelecidos não forem cumpridos o Município de Sorriso aplicará as penalidades cabíveis.

9.12.4. Se qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.13. No Ato da venda as empresas deverão se submeter aos percentuais de descontos, tendo como referência os preços informados pelo sistema TRAZ VALOR, software similar, superior ou média de mercado através de pesquisa realizada pela Administração Municipal e que atenda a legislação vigente.

9.14. As peças/acessórios deverão passar por inspeção, realizada por servidor autorizado do Município de Sorriso – MT;

9.15. A empresa deverá fornecer junto com as peças/acessórios todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Sorriso – MT, bem como, fornecer comprovação de origem da peça entregue referente ao Lote de Fabricação/Comercialização e data de fabricação.

9.16. O Município de Sorriso - MT, reserva-se ao direito de rejeitar quaisquer peças/acessórios que não atendam às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento do novo produto;

9.17. Todos os fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, serão às expensas da Licitante Vencedora;

9.18. A contratada deverá atender a contratante durante os 12 (doze) meses de vigência da ata, mantendo sempre um telefone de plantão e WhatsApp do responsável pelo fornecimento, caso a contratada necessite de atendimento em finais de semana, feriados e recessos;

9.19. Se a qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.20. Não será tolerado **descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste termo, pois, devido a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, uma vez que, envolve a área da saúde, saneamento básico e educação e que dependem deste tipo de veículo (ambulâncias, caminhões de lixo, máquinas,**



ônibus do transporte escolar, etc.)

9.21. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada podendo ser pedidos unitários, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.22. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.23. A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento os dados referentes a telefone, e-mail, endereço, responsáveis, etc.

9.3 Do Processo de Compras:

9.3.1. Identificado os valores de descontos ofertados pelas empresas e especificados na Ata de Registro de Preços, o departamento de compras da secretaria solicitante, consultará no SISTEMA TRAZVALOR o valor da peça que necessita.

9.3.2. Após identificada o valor da peça, o responsável pelo compras emitirá o orçamento/pedido gerado pelo Software TRAZVALOR e com base no percentual de desconto registrado, emitirá NAD – Nota de Autorização de Despesa.

9.3.3. O Valor da NAD será o valor da peça no Software Trazvalor com o desconto oferecido pela empresa vencedora do item.

9.3.4. A empresa interessada não tem a obrigatoriedade de adquirir o Software TRAZVALOR, já que a Prefeitura Municipal de Sorriso dispõe de licença do referido software, e, sempre emitirá documento gerado pelo sistema para que a empresa tenha conhecimento do preço emitido pelo software. Entretanto é condição de participação que a licitante se submeta seus descontos aos valores orçamentos e balizados pelo TRAZVALOR, ficando a seu critério ou não a aquisição da referida plataforma.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Sr. Luiz Cláudio Costa Gouveia;

Substituto: Sr. Cléber Gabriel de Souza.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 185/2018, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

12.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



12.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

12.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

13.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

13.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

13.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., 13.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1., 13.3.5., 13.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2., 13.3.3., 13.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:



14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 07 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Secretário(a): Sérgio Kocová Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Secretário(a): Ednilson de Lima Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Secretário(a): Marlon Zanella

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

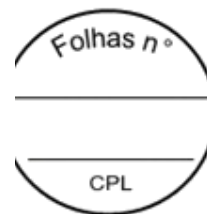
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitani

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretário(a): Jose Carlos Moura



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

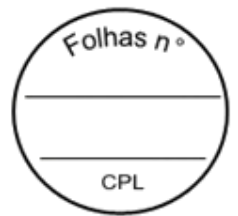


ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2019	VALOR 2020
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62	12.500,00	62.500,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169	162.000,00	820.000,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480	6.000,00	28.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.00540.2055	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030	101	120.000,00	650.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81	26.000,00	90.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIV. DA PESSOA IDOSA	339030	367	20.000,00	100.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378	10.000,00	50.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	284	7.000,00	30.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	CASA ABRIGO DA CRIANÇA E CASA ABRIGO DA MULHER	339030	304	3.000,00	20.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENÇÃO DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	293	6.000,00	30.000,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200	98.000,00	490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE.	339030	262	40.000,00	202.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563	40.000,00	202.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339030	671	12.000,00	61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UP	339030	589	20.500,00	98.000,00
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493	225.000,00	1.135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516	38.000,00	185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437	20.000,00	104.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538	9.000,00	40.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399	12.000,00	65.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E DEF.	20.001.06.181.0022.1003	ESTRUTURAR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	339030	765	20.500,00	102.500,00



ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS RELATIVOS À AMBULÂNCIAS, CAMINHÃO DE LIXO E ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

1 – CAMINHÕES DE LIXO:

PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA INTERNATIONAL

2- AMBULÂNCIAS:

PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CHEVROLET
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA RENAULT
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA CITROEN

3- ONIIBUS DO TRANSPORTES ESCOLAR:

PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA MECÂNICA - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ LINHA ELÉTRICA - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLKWAGEM
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA AGRALE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA IVECO
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MARCA VOLARE
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIOS MERCEDES BENZ
PEÇAS DE 1ª LINHA/ PEÇAS ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ